



## RESOLUÇÃO Nº 052/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a **aplicação da multa** no valor de R\$ 3.058,10 (três mil e cinquenta e oito reais e dez centavos) motivada por infrações aos artigos 10, alínea b, e 14 da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, e suas reincidências, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela falta de colaboração com os trabalhos da Secretaria de Fiscalização do CORECON-RJ, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro, segundo a Lei nº. 6.839/80, art. 1º, da seguinte pessoa jurídica, definida pela Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CNPJ
NISHIMURA CONSULTORIA ECONÔMICA	31.175.098/0001-41

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021

Conselheiro relator: **Antonio dos Santos Magalhães**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**